

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

X



RESOLUÇÃO Nº 230

Que fixa os subsídios e as verbas de representação do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Passa Quatro, por seus representantes, aprovou e a Mesa sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal serão calculados segundo o item II do art. 2º da Lei Complementar nº 016, de 08.07.86.


Art. 2º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal será calculada segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 003, de 28.12.72.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito serão reajustados, a cada ano, obedecidos os limites previstos na Lei Complementar nº 016, de 08.07.86, e de conformidade com a Declaração nº 01/86, emitida pela Divisão de Processamento da Despesa de Pessoal, Diretoria do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em 09.07.86, do qual passa a fazer parte desta Resolução, o Prefeito Municipal passará a receber o seguinte:


- a) - Subsídios.....Cz\$15.354,60
- b) - Verba de Representação...Cz\$10.236,40

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor a partir de 08.07.86.


Passa Quatro, 02 de setembro de 1986.



José Braz Mota Esteves - Presidente



José Gonçalves - Vice - Presidente



Acácio Mendes de Andrade - Secretário